



| | |
|--------------|---|
| PROCESSO | Processo Administrativo de Chamada Pública nº 111/2015 |
| INTERESSADOS | Comissão Especial para Compra/Aquisição da Sede Própria do CAU/SP |
| ASSUNTO | Resultado da Chamada Pública – Edital nº 03/2016 |

DELIBERAÇÃO

A COMISSÃO ESPECIAL PARA COMPRA/AQUISIÇÃO DA SEDE PRÓPRIA DO CAU/SP, reunida extraordinariamente em São Paulo/SP, na sede do CAU/SP, no dia 26 de abril de 2016, autorizada pela Deliberação Plenária DPOSP nº 0063-02/2015, que baseada na proposta apresentada pela Comissão em referência, aprovou a realização de chamamento público para a prospecção de imóveis para a futura compra/aquisição da sede do CAU/SP, e

Considerando a abertura do Processo Administrativo de Chamada Pública nº 111/2015 e a publicação do Edital de Chamada Pública nº 03/2016, publicado no DOU nº 37, Seção 3, p. 136, de 25 de fevereiro de 2016;

Considerando que na abertura dos envelopes das propostas apresentadas relativas ao Edital em referência, realizada no dia 18 de março de 2016, foram apresentadas onze propostas dos proponentes: CBRE Consultoria do Brasil; Carlos Alberto Salvatore Filho; PremiumCorp Gestão Imobiliária EIRELI; Park Road Administração de Bens e Participações Ltda.; Refúgios Urbanos Consultoria Imobiliária Ltda.; Isy Rahmani; Valentina Caran (Edifício Crysler); Lucio Queluz Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.; Valentina Caran (Edifício Martins Borges); GIPECE Administração e Participações Ltda. com GCM Administração e Participações; Eurico Primo Filho;

Considerando a Deliberação da Comissão Especial datada de 04 de abril de 2016, que classificou as propostas dos seguintes proponentes: PremiumCorp Gestão Imobiliária EIRELI; GIPECE Administração e Participações Ltda. com GCM Administração e Participações; e

Considerando as análises realizadas pela Comissão Especial para Compra/Aquisição da Sede Própria do CAU/SP e pelo Departamento Jurídico do CAU/SP relativas à documentação dos envelopes nº 2 das propostas classificadas, documentos de habilitação, constantes do Processo Administrativo em epígrafe,

DELIBEROU:

1 – Desclassificar, por unanimidade de votos, a proposta apresentada pelo proponente PremiumCorp Gestão Imobiliária EIRELI, relativa ao imóvel localizado na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 1485, pelo não atendimento dos requisitos constantes do Edital, Projeto Básico, item H) DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DO IMÓVEL (ENVELOPE 2), tendo em vista a ausência de documentos comprobatórios, especificamente quanto aos itens: H.1) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO; Em se tratando de Proprietário pessoa jurídica; b. Procuração, lavrada em cartório de notas, do(s) representante(s) da empresa que firmará(ão) o contrato (documento necessário somente se a indicação do(s) representante(s) não estiver prevista no contrato social da empresa e/ou em suas alterações); k. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei; m. Certidões Negativas correspondentes à sede e filiais, ainda que encerradas nos últimos 10 anos: - Ações da Fazenda Estadual e Municipal (executivos Fiscais); - Ministério Público Estadual; OBS 1: Havendo certidão positiva, encaminhar certidão de inteiro teor da(s) ação(ões) apontada(s), não podendo estas serem substituídas por certidões de objeto e pé; H.2) DOCUMENTOS DO IMÓVEL; c. Certidão negativa de ônus reais, contendo expressamente que o imóvel está livre e desembaraçado de quaisquer ônus; f. Planta baixa, cortes e fachadas, de térreo, pavimento tipo e subsolo, quando for o caso, e demais documentos gráficos para compreensão do projeto arquitetônico; k. Projeto arquitetônico aprovado na Prefeitura.

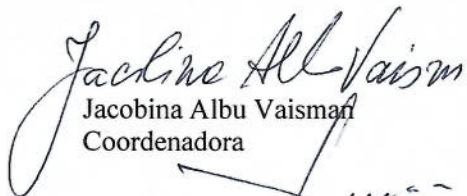


2 – Desclassificar, por unanimidade de votos, a proposta apresentada pelo proponente GIPECE Administração e Participações Ltda. com GCM Administração e Participações, relativa ao imóvel localizado na Rua Minas Gerais, nº 316, pelo não atendimento dos requisitos constantes do Edital, Projeto Básico, item H) DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DO IMÓVEL (ENVELOPE 2), tendo em vista a ausência de documentos comprobatórios, especificamente quanto aos itens: H.1) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO; Em se tratando de Proprietário pessoa jurídica - GIPECE Administração e Participações Ltda.; b. Procuração, lavrada em cartório de notas, do(s) representante(s) da empresa que firmará(ão) o contrato (documento necessário somente se a indicação do(s) representante(s) não estiver prevista no contrato social da empresa e/ou em suas alterações); l. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativo aos tributos mobiliários e imobiliários, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei; m. Certidões Negativas correspondentes à sede e filiais, ainda que encerradas nos últimos 10 anos: - Ações cíveis; - Ações da Fazenda Estadual e Municipal (executivos Fiscais); - Ministério Público Estadual; - Ministério Público Federal e do Trabalho; Em se tratando de Proprietário pessoa jurídica - GCM Administração e Participações; b. Procuração, lavrada em cartório de notas, do(s) representante(s) da empresa que firmará(ão) o contrato (documento necessário somente se a indicação do(s) representante(s) não estiver prevista no contrato social da empresa e/ou em suas alterações); h. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, bem como de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão unificada expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRF e pela Procuradoria da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014; l. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativo aos tributos mobiliários e imobiliários, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei; m. Certidões Negativas correspondentes à sede e filiais, ainda que encerradas nos últimos 10 anos: - Ações na Justiça Federal; - Ações cíveis; - Falências e concordatas; - Ações da Fazenda Estadual e Municipal (executivos Fiscais); - Protesto de títulos; - Ministério Público Estadual; - Ministério Público Federal e do Trabalho; n. Declarações: - Declaração expressa da licitante, conforme Decreto no 4.358, de 05/09/2002, de que não existe na sua empresa, trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (conforme modelo constante no Anexo II); - Declaração de Inexistência de Impedimento para Contratar ou Licitar com a Administração Pública (Anexo III); H.2) DOCUMENTOS DO IMÓVEL; b. Certidão dominial vintenária; c. Certidão negativa de ônus reais, contendo expressamente que o imóvel está livre e desembaraçado de quaisquer ônus; d. Certidão negativa de IPTU; h. Declaração negativa de débito de condomínio, quando for o caso.

3 – Informar aos proponentes o prazo para recurso de 29 de abril de 2016 a 05 de maio de 2016.

4 – Informar que, em não havendo recursos da decisão supra, e tendo em vista a não classificação de nenhuma proposta, seja pelo não atendimento aos critérios definidos no edital ou ainda aos documentos exigidos no mesmo, o CAU/SP processará novo Chamamento Público a ser divulgado oportunamente.

São Paulo, 26 de abril de 2016.


Jacobina Albu Vaisman
Coordenadora


Rogerio Batagliesi
Coordenador adjunto


Bruno Ghizellini Neto
Membro titular


Luciana Rando de Macedo Bento
Membro titular


Silvana Serafino Cambiaghi
Membro titular